



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2645, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
 PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
 ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.824,76 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) nas seguintes funcionais programáticas:

**a) – SEC. MUN. TRANSPORTES SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL – Recurso 001:**

08.01.26.782.0013.2.070 – manut. e conserv. estradas e passarelas do interior  
 (260) 3.3.90.39 - outros serv. de terc. pessoa jurídica– R\$ 36.000,00;  
 08.01.15.451.0014.2.062 – recup. de praças e jardins e manut. do perim. urbano  
 (237) 4.4.90.39 Outros serv. de terc. pessoa jurídica– R\$ 10.000,00;

**b) - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS – Recurso 001:**

**11.04.16.481.0046.2.153 – Fundo Municipal de Habitação**

(637) 3.3.50.41 Contribuições R\$ 21.800,00;

**c) - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Recurso 1121:**

**11.02.08.243.0047.2.145 – Cadastro Único Programa Bolsa Família**

(618) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 15.000,00;  
 (619) 3.3.90.36 Outros Serv. de terc. pessoa física R\$ 18.000,00;  
 (620) 3.3.90.39 Outros Serv. de terc. pessoa jurídica R\$ 8.024,76;  
 (621) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 20.000,00.

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I – A redução nas seguintes funcionais programáticas:

**a) – SEC. MUN. TRANSP. SERV. URB. E INT. T. M. – SMTSUI – Recurso 001:**

08.01.26.782.0013.1.013 – aquis. de viaturas, caminhão, maquinas de terraplanagem  
 (265) 4.4.90.71 Principal da dívida por contrato– R\$ 36.000,00;  
 08.01.15.451.0022.2.064 – recup. de calçamento do município em calçamento comunit.  
 (242) 3.3.90.39 Outros Serv. de terc. – Pessoa jurídica– R\$ 10.000,00;

**b) - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Recurso 001:**

f 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



11.04.16.481.0046.2.153 – Fundo municipal de habitação (638) 3.3.90.30 Material de consumo –	R\$ 7.000,00
11.04.16.4820046.2.153 – Assistência habitacional (643) 3.3.90.30 Material de consumo –	R\$ 10.000,00
11.03.08.244.0045.2.150 – Manutenção do fundo municipal de assistência social (628) 3.3.90.32 Material de distribuição gratuita –	R\$ 2.400,00
(629) 3.3.90.39 Outros serv. de terc – pessoa jurídica –	R\$ 2.400,00
II – O Superávit Financeiro apurado em 31/12/2009, na conta corrente 13.706-5, do Banco do Brasil no valor de	R\$ 61.024,76

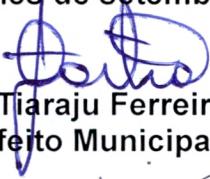
**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será:

I - Na Sec. Mun. Transp. Serv. Urb. Int. e T. M.: adequar o orçamento na cobertura das despesas com transporte de rejeito de asfalto para os depósitos da Prefeitura e recuperação de estradas do interior, no valor de R\$36.000,00 e pagamento de contrapartida referente ao projeto de intervenção urbana via pública na Avenida João Manoel de Lima e Silva, de acordo com convênio n.º 721169/2009 – Ministério da Integração, no valor de R\$10.000,00,

II – Na Secretaria de Município da Assistência Social: adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria dentro do Programa Bolsa Família, no valor de R\$61.024,76 e a contrapartida referente ao contrato n.º 309.524-60/M.Cidades/Caixa/2009 para construção de sete casas no Programa F.N.H.I.S (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social), no valor de R\$21.800,00.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2010.**

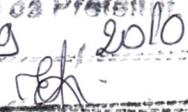
  
Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

  
Prefeitura Municipal  
Micheli T. Guterres  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

22.09.2010

  
Registre-se e publique-se